



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DA PREFEITA

CONTRATO Nº 10/2018

Por este instrumento de contrato de um lado a **Prefeitura Municipal de Serra da Raiz/PB**, inscrita no CNPJ nº **08.789.737/0001-47**, representada por sua Prefeita, Sra **Adailma Fernandes da Silva Lima**, RG nº 1267015 2º via, CPF nº 409.573.904-59 e do outro o Sr. **Afonso Serrano de Sena**, brasileiro, CPF nº **126.825.404-57**, residente e domiciliado no **Sítio Suspiro – sn – zona rural**, Serra da Raiz/PB, resolvem firmar o presente contrato de **Prestação de Serviços**, por **Tempo Determinado**, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos aceitos mutuamente e constante das cláusulas e condições seguintes.

OBJETIVO

Cláusula Primeira – O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de **Pintura** no Prédio da **Escola Municipal Santo Antonio**, no **Sítio Suspiro**, zona rural deste município de Serra da Raiz/PB.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Segunda – O presente contrato vigirá no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser objeto de rescisão ou rescisão por qualquer das partes.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira – Pelos serviços previstos na cláusula primeira, a contratante se compromete a pagar ao contratado(a) a importância de **R\$ 1.500,00 (um mil e**

quinhentos reais), a ser pago ao final do prazo descrito na clausula segunda deste contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Quarta – Qualquer ato do contratado, caracterizado por falta de zelo e probidade, que dificulte em prejuízo ao Poder Executivo o contratante será justa causa da rescisão do pacto.


Cláusula Quinta – O presente contrato está sujeito as condições seguintes:

- I- As relações de ordem Jurídica estabelecidas entre o contratante e o contratado tem configurações de natureza administrativa e obedecerá o previsto na legislação em vigor atinente a espécie.
- II- O Foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução do presente é o da Comarca de Pirpirituba/PB, com renuncia das partes a qualquer outro.


E por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente termo de contrato em 03 vias de igual teor e forma, que assinam na presença de duas testemunhas abaixo.


Serra da Raiz, em 19 de fevereiro de 2018.


.....
Prefeitura Municipal de Serra da Raiz
Contratante


.....
Afonso Serrano de Sena
Contratado

TESTEMUNHAS:


.....
001.284.584-10


.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Afonso Serrano de SENA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.920.793

DATA DE EMISSÃO 15/11/2010

NOME AFONSO SERRANO DE SENA

FILIAÇÃO DAMIÃO SOARES DE SENA
MARIA JOSÉ SERRANO DE SENA

NATURALIDADE GUARABIRA - PB

DATA DE NASCIMENTO 07/05/1996

DOO ORIGEM NASC. N. 8975. FLS. 104 LIV. A09

CARTÓRIO FIRPIRITUBA - PB

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

FILE Nº 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
126.825.404-57

Nome
AFONSO SERRANO DE SENA

Nascimento
07/05/1996

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DAMIAO SOARES DE SENA
SIT SUSPIRO S/A - AREA RURAL
SERRA DA RAIZ / PB CEP: 58260000 (AG: 22)



Emissao: 13/11/2017 Referencia: Nov / 2017
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO Br:230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
Roteiro: 8 - 35 - 412 - 750 Nº medidor 00000658979

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº000.416.704
Cód. para Déb. Automático: 00001693035

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2017	13/11/2017	13/12/2017	49941330425 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **5/169303-5**

Canal de contato

PREZADO CLIENTE
O valor na conta do item "COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFARIO" corresponde a cobrança de diferença de faturamento ao mês de Outubro de 2017, ocasionada pela publicação da Resolução Homologatória nº 2.281, conf. disposto no Art. 113 da Res. Normativa nº 414/2010.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 11/10/17	Leitura 18072	Data 13/11/17	Leitura 18170	1
			98	33

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Alíq. Icms (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Pis (R\$)	Cofins (R\$)	Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	98,000	0,732200	71,75	71,75	25	17,94	71,75	0,95	4,39	
0601	Adic. B. Vermelha			5,93	5,93	25	1,48	5,93	0,08	0,36	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0899	COMPLEMENTO REAJUSTE TARIFARIO 10/2017		4,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	81,72	77,88	19,42	77,88	1,03	4,75
-----	---------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	------	------

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
102	21/11/2017	R\$ 81,72

Histórico de Consumo (kWh)

77	86	121	109	104	110	96	111	103	127	97	86
Out/17	Set/17	Ago/17	Jul/17	Jun/17	Mai/17	Abr/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17	Dez/16	Nov/16

RESERVADO AO FISCO
Bede.960b.b7a0.538b.6b86.ac6e.8393.22b5.

Indicadores de Qualidade - 01/2017 - Guaratuba			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,30	5,15	NOMINAL 220
DIC TRIMESTRAL	22,81		
DIC ANUAL	45,22		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202 LIMITE SUPERIOR 231
FIC MENSAL	7,82	2,00	
FIC TRIMESTRAL	15,84		
FIC ANUAL	31,28		
DMIC	6,18	3,28	
DICRI	16,60		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/PB	18,24	22,32
Compra de Energia	26,39	32,28
Serviço de Transmissão	2,80	3,43
Encargos Setoriais	5,05	6,18
Impostos Diretos e Encargos	25,20	30,84
Outros Serviços	4,04	4,94
Total	81,72	100,00

Valor do EUSD (Ref. 9/2017) R\$21,58

ATENÇÃO **Faturas em atraso**